FOLHA 1/37

EDITAL

PREGÃO Nº 08/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 15/17 com vigência a partir de 10/01/2017 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 16/17 com vigência a partir de 08/01/2017 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA DE REDES WIRELESS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA REALIZADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITE SURVEY INDOOR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DATA: 13/07/2017| **HORÁRIO:** 9:00 HORAS

LOCAL: SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS AUTENTICAÇÕES.

FOLHA 2/37

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA DE REDES WIRELESS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA REALIZADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITE SURVEY INDOOR com as especificações técnicas complementares e quantitativas descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO			
			•	UNITÁRIO	TOTAL		
01	01	SERV.	Execução de auditoria em redes Wifi através de Site Survey Indoor nas dependências da Câmara Municipal de Limeira conforme termo de referência em anexo.				
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – R\$						

- 1.2. A aquisição deste serviço visa suprir a necessidade da realização de uma auditoria na rede wireless desta Egrégia casa de Leis, a fim de se definir a melhor localização, quantidade e até mesmo marcas e modelos dos equipamentos que devem permitir o uso destas redes wifi nas dependências da Câmara Municipal de Limeira.
- 1.3. O serviço deverá ser prestado no prazo de 15 dias a partir da assinatura do contrato, tendo como local de prestação de serviço a sede da Câmara Municipal de Limeira, localizada Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália.

2. DA ENTREGA

- **2.1.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350, à CONTRATANTE.
- **2.2.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor, o contratado deverá entregar termo de garantia em separado nos termos do art. 50 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FOLHA 3/37

EDITAL

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10/07 de 31 de janeiro de 2007.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- **4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 Jardim Nova Itália Limeira;
- **4.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, na Rua Pedro Zaccaria, n° 70 Jardim Nova Itália Limeira:
 - **4.2.1.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO:
 - **4.2.2.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

FOLHA 4/37

EDITAL

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- **5.1.** Os **documentos referentes ao credenciamento**, os envelopes contendo **as propostas** comerciais e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. Pregoeiro, no momento da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia , na R. Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália Limeira/SP, em local previamente designado para a sessão;
- **5.2.** Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
 - **5.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
 - 5.2.2. Recebimento dos envelopes: Envelope nº 1 Proposta de Preços e Envelope nº 2
 Documentação de Habilitação;
 - **5.2.3.** Abertura dos Envelopes nº 1 Proposta de Preços;
 - **5.2.4.** Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
 - **5.2.5.** Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
 - **5.2.6.** Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos;
 - **5.2.7.** Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
 - **5.2.8.** Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços;
 - **5.2.9.** Abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

EDITAL

- **5.2.10.** No caso de inabilitação da primeira classificada; prosseguirá, se for o caso, com a abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da segunda classificada;
- **5.2.11.** Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;
- **5.2.12.** Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- **5.2.13.** Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:
 - **6.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - **6.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;
- **6.2.** Será vedada a participação de empresas:
 - **6.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- **6.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas por qualquer órgão da Administração Pública (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05);
- **6.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 12/02/1998;
- **6.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação). Os documentos abaixo listados no item 7.1.1 deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, no

FOLHA 6/37

EDITAL

original junto com cópia simples a ser autenticada na sessão ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do ANEXO III INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Também deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.1.1 subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - **7.1.2.** TERMO DE VISTORIA (observar o item 7.5).
- **7.1.3.** ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (observar o item 7.5).

FOLHA 7/37

EDITAL

- **7.1.3.1.** A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO IV do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- **7.1.4.** ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (observar o item 7.5).
 - **7.1.4.1.** O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3°, §' 4°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- **7.1.5.** ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (observar o item 7.5).
 - **7.1.4.2.** A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VI do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- **7.2.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **7.3.** Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o encerramento do credenciamento.
- **7.4.** As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.
- **7.5.** Os documentos suprareferidos deverão ser apresentados em apartado, no momento do CREDENCIAMENTO.

FOLHA 8/37

EDITAL

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 ENVELOPE N° 2

PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 08/2017 PREGÃO Nº 08/2017

DATA: 13/07/2017 | HORA: 09h00 DATA: 13/07/2017 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX CNPJ N°: XXXX

8.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

- **8.2.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 8.2 corre por conta e risco do licitante;
- **8.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei

EDITAL

Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL.

8.4. O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias da data de publicação. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutiliza-los.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1.** A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:
 - 9.1.1. As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
 - **9.1.2.** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL:
 - **9.1.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;
 - **9.1.2.2.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
 - 9.1.3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item2. DA ENTREGA;
 - **9.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

FOLHA 10/37

EDITAL

- **9.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.
- **9.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
 - a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;
- **b**) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- c) Que não apresentarem o preço unitário e total do item cotado, bem como o valor global da proposta, que deverão incluir todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais;
- **d**) Que não apresentarem prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- e) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- **10.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;
- 10.3. O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:
 - **10.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

FOLHA 11/37

EDITAL

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **11.1.** O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:
 - 11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;
 - **11.1.2.** A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;
- **11.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;
- 11.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
 - **11.3.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;
 - **11.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
 - **11.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;
 - **11.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;
 - **11.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a

FOLHA 12/37

EDITAL

melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

- **11.3.6.** Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;
- **11.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações;
- 11.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;
- **11.4.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:
 - **12.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 12.2. O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- **12.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **12.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:
 - **12.4.1.** Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

FOLHA 13/37

EDITAL

12.5. No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:
 - **13.1.1.** Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em original junto com cópia simples a ser autenticada por servidor da Administração;
- **13.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas
 Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

13.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- 13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 13.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro Estadual e Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

FOLHA 14/37

EDITAL

- 13.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de (a) certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e (b) certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **13.2.2.4**. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- **13.2.2.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- **13.2.2.6.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- **13.2.2.7.** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 13.2.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **13.2.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, de acordo com análise do pregoeiro e equipe de apoio, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:
 - **13.3.1.** No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **13.4.** Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;
- **13.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

FOLHA 15/37

EDITAL

- 13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **13.7.** No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- **13.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:
 - **13.8.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1°, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;
 - **13.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;
 - **13.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
 - **13.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- **13.9.** Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

FOLHA 16/37

EDITAL

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4°, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:
 - **14.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
- **14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- **14.3.** Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, a partir da sua decisão:
 - **14.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer:
- **14.4.** O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;
- **14.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4°, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- **15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

FOLHA 17/37

EDITAL

16. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;
- **16.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1° e §2°, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993;
- **16.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **16.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. DO PREÇO

- 17.1. O preço será fixo em **REAIS** (R\$)
- **17.2.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;
- **17.3.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

FOLHA 18/37

EDITAL

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;
 - **20.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- **20.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública
 Municipal, pelo prazo de até dois anos;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com este Órgão do Poder Legislativo Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
 - **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

FOLHA 19/37

EDITAL

- **20.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- **20.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- **20.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- **20.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;
- **20.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **21.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **21.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;
- **21.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

FOLHA 20/37

EDITAL

- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **21.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália Limeira/SP CEP: 13484-350, com a Comissão de Licitações, por 30 (trinta) dias a partir da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.
- **21.7.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
 - **21.8.** Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.8.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - **21.8.2.** ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;
 - **21.8.3.** ANEXO III INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;
 - **21.8.4.** ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
 - **21.8.5.** ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - **21.8.6.** ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
 - **21.8.7.** ANEXO VII DECLARAÇÃO DE GARANTIA;
 - **21.8.8.** ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

JOSÉ ROBERTO BERNARDO
Presidente da Câmara Municipal de Limeira
LIMEIRA28/06/2017

FOLHA 21/37

EDITAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA DE REDES WIRELESS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA REALIZADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITE SURVEY INDOOR com as especificações técnicas complementares e quantitativas descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	QUANT.	Execução de auditoria em redes Wifi através de Site Survey Indoor nas dependências da Câmara Municipal de Limeira conforme termo de referência em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente a Câmara Municipal de Limeira possui 3 (três) redes de wireless para utilidades distinta, nas quais 2 (duas), que servem aos funcionários e ao público que frequenta a casa, estão apresentando problemas de conexão e até mesmo pontos cegos em locais que inexplicavelmente deveriam estar cobertos.

Desta forma se faz necessária a realização de uma auditoria na rede wireless desta Egrégia cada de Leis, a fim de se definir a melhor localização, quantidade e até mesmo marcas e modelos dos equipamentos que devem permitir o uso destas redes wifi nas dependências da Câmara Municipal de Limeira.

FOLHA 22/37

EDITAL

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

OBJETO: O objeto deste pregão é a CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA DE REDES WIRELESS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA REALIZADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITE SURVEY INDOOR com as especificações técnicas complementares e quantitativas descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	SERV.	Execução de auditoria em redes Wifi através de Site Survey Indoor nas dependências da Câmara Municipal de Limeira conforme termo de referência em anexo.

A aquisição deste serviço visa suprir a necessidade da realização de uma auditoria na rede wireless desta Egrégia casa de Leis, a fim de se definir a melhor localização, quantidade e até mesmo marcas e modelos dos equipamentos que devem permitir o uso destas redes wifi nas dependências da Câmara Municipal de Limeira.

	Prezados S	Senh	iores,										
	A empresa	a _			, in	scrita	no CN	PJ sob	n°_				
com	sede local	izac	la na					, te	elefoi	ne			_,
após	ter exami	nad	o o EDIT.	AL da lic	citação acir	na ide	entificad	lo e se	eus .	ANEX	KOS,	apresent	a
PRO	POSTA CO	ME	ERCIAL pa	ra o objeto	em referên	cia, c	onforme	planill	na ac	ima, p	ara jı	ılgament	o
pelo	critério	de	MENOR	PREÇO	GLOBAL	no	valor	total	de	R\$			
(_).									

FOLHA 23/37

EDITAL

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE; Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: ______, CNPJ n° _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco _____, Agência n° ___, C/C n° _____. O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes. Limeira, __ de _____ de 2017. CARIMBO DO C.N.P.J. DA LOCAL E ASSINATURA DA **CONVOCADA PROPONENTE** Local: Data: / /2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

FOLHA 24/37

EDITAL

ANEXO III INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

(Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
PREGÃO Nº 08/2017 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2017
DATA 13/07/2017 – 09:00H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, vem sob as penas da Lei:

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, formular de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Obs: No caso de apresentação de procuração, esta deverá ser apresentada com reconhecimento de firma

CARIMBO DO	O C.N.P.J. DA
CONVO	OCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE						
Local:						
Data:	/	/2017.				
ASSINATURA RE	EPRESEN	 TANTE LEGAL				

FOLHA 25/37

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE						
Local:						
Data://2017.						
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL						

FOLHA 26/37

EDITAL

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei n° 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE						
Local:						
Data:/2017.						
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL						

FOLHA 27/37

EDITAL

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Obsavyação: Em caso afirmativo ou nagativo, assinalar com "Y" na ressalva acima									
Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.									
Por ser expressão da verdade, data e assi	na a presente declaração.								
and the second s	an a presente decimação.								
	7								
CARIMBO DO C.N.P.J. DA	LOCAL E ASSINATURA DA								
CONVOCADA	PROPONENTE								
	Local:								
	Data://2017								
	Data:/2017								
	ASSINATURA REPRESENTANTE								
	I ASSINATIRA REPRESENTANT								

FOLHA 28/37

EDITAL

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE GARANTIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE						
Local:						
Data://2017	7.					
ASSINATURA REPRESENTANTE						
LEGAL						



FOLHA 29/37

EDITAL

ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº ______/2017 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017 E SEUS ANEXOS. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA , NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, RESOLUÇÃO Nº 593, DE 14/11/2014, LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG nº 20.079.425-5 e do CPF/MF: 016.393.968-37 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA. CONTRATADO: _______, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ______, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) ______, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG n $^{\circ}$ _____ e do CPF/MF n $^{\circ}$ _____. As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2017, cuja celebração

reger-se-á pela Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as

alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente pela Lei

EDITAL

8.666 de 21/06/1993 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste pregão é CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA DE REDES WIRELESS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA REALIZADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITE SURVEY INDOOR com as especificações técnicas complementares e quantitativas descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA			
01	01	SERV.	Execução de auditoria em redes Wifi através de Site Survey Indoor nas dependências da Câmara Municipal de Limeira conforme termo de referência em anexo.			

- 1.2. A aquisição deste serviço visa suprir a necessidade da divulgação dos atos do Poder Legislativo em diversas situações exigidas por lei para cumprimento de atividade de interesse público, ou seja: levar ao ar transmissões das reuniões semanais, especialmente visando a informação e conscientização da população sobre temas concernentes à realidade da municipalidade.
- 1.3. A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na PROPOSTA firmada pela CONTRATADA, contendo o preço do objeto Licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

FOLHA 31/37

EDITAL

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **4.1.** As empresas deverão comprovar qualificação técnica, por meio da apresentação de:
- **4.1.1.** Atestado (s) de capacidade técnica, nos temos do art. 30, § 1°, da Lei 8.666/93, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove a prestação dos serviços de instalação e manutenção de rede;
- **4.1.2.** Termo de Vistoria, emitido pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limeira, devidamente ratificado pelo proponente, de que tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços;
 - **4.1.2.1.** As vistorias deverão ser efetuadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame licitatório, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00, não cabendo à licitante alegação quanto ao desconhecimento das condições dos serviços a serem contratados;
 - **4.1.2.2.** Compete aos licitantes fazer rigorosa vistoria às instalações para conhecer a infraestrutura da Câmara;
 - **4.1.2.3.** O representante somente poderá realizar vistoria para uma única licitante;
 - **4.1.2.4.** O referido Termo de Vistoria somente será fornecido à representante credenciado da licitante, detentor de respectivo instrumento de procuração, ou à sócio/dirigente munido de documentos que comprovem tal condição;
- **4.1.3.** Indicar que possuirá equipe técnica qualificada, mediante certificação em redes wifi, informando quais serão os profissionais que prestarão os serviços no ambiente da Câmara Municipal.

FOLHA 32/37

EDITAL

4.1.3.1 A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante será exigida no momento da assinatura do contrato;

CLAUSÚLA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- **5.1.** A presente licitação tem por objeto auditoria de Redes Wireless nas dependências da Câmara Municipal de Limeira por empresa especializada em Site Survey Indoor.
 - **5.2.** São requisitos do Site Survey Indoor:
- **5.2.1.** Identificar a localização e o número de equipamentos necessários para a cobertura TOTAL das duas redes utilizadas pela Câmara Municipal de Limeira;
- **5.2.2.** Definir quais marcas e modelos de equipamentos wifi permitem a cobertura TOTAL do sinal de wireless em ambas as redes;
- **5.2.3.** Realizar testes de Packet Error Rate, devido a efeitos de multi-percurso ou colisões na rede:
 - **5.2.4.** Realizar testes de interferência e análise de cobertura da rede;
- **5.2.5.** Emitir relatórios contendo gráfico de cobertura de sinal wireless, gráfico de potência e qualidade do sinal wireless e conclusão da auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;
- **7.2.** Deverá a CONTRATADA iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

FOLHA 33/37

EDITAL

- **7.3.** Obriga-se a CONTRADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do serviço do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;
- **7.4.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;
- **7.5.** A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.
- **7.6.** Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente da prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato;
- **8.2.** Caberá a CONTRATANTE permitir a circulação da equipe da CONTRATADA para a prestação dos serviços;
- **8.3.** A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Pelo forne	ecimento do objeto, a CO	ONTRATANTE pagai	rá a CONTRATADA	o valor total
de R\$(,).		

FOLHA 34/37

EDITAL

9.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40°, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

 $R = P_0 \times \Delta IPCA$

Onde:

R = parcela de reajuste;

 P_0 = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

- ΔIPCA = variação do IPCA ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
- **9.3.** Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATANTE, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei nº 8.666/93, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme fórmula acima descrita.
- **9.4.** Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a CONTRATADA mantém-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.
- **9.5.** Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro este se dará a partir da data em que a CONTRATADA protocolou o pedido no Departamento de Protocolo e Expediente da Câmara, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O	pagame	nto será efetuad	lo em até 1	0 (dez) dia	ıs após a en	trega do(s) objeto	o(s), mediante
apresentação	da(s)	respectiva(s)	NF-e(s)	(nota(s)	fiscal(is)	eletrônica(s)),	devidamente
discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;							

10.2.	O	pagamento	poderá	ser	efetuado	mediante	depósito	a	favor	de:
							,		CNPJ	n°



FOLHA 35/37

EDITAL

	, junto ao Banco	, Agência n°	_, C/C n°
, ou por me	eio de boleto bancário	fornecido pela CONTRATADA	

CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- **12.1.** Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 12.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:
 - 12.2.1. Inobservância no prazo de entrega;
 - **12.2.2.** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 13.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na integra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- **13.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte formula:

FOLHA 36/37

EDITAL

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) = I =$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;

13.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- **14.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;
- **14.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- **15.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;
- **15.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

FOLHA 37/37

EDITAL

- 15.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso, e anormal a execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis:
- **15.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;
- **15.5.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- **15.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- **16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;
- **16.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, de de 2017	
CONTRATANTE	CONTRATADA
JOSÉ ROBERTO BERNARDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	NOME DO REPRESENTANTE CARGO EMPRESA